

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## DELIBERAÇÃO N.º 1.189/2016 – DS/CMDCA

**Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para Elaboração da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que, consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** que, consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 808/2010 – DS/CMDCA, que dispõe sobre a criação de grupos de trabalho no âmbito do CMDCA-Rio;

### **DELIBERA:**

Art. 1º- O Grupo de Trabalho para Elaboração da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes terá a seguinte composição:

A- Conselheiros de Direitos:

1. Deise Gravina
2. Miná Benevello Taam

B- Representantes da Sociedade Civil:

1. Amora Pinheiro Rodrigues (titular) e Mariana Pereira Barbosa Fidelis (suplente) – Saber – Instituto Brasileiro de Aprendizagem
2. Leandro de Castro Benício - Casa Espírita Cristã Maria de Nazaré

3. Erica Maria Campelo Arruda
4. Mohabiana JucuruTheovilo - ISBET
5. Regina Coeli C. Lustoza Leão – Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro / Pastoral do Menor
6. Sandra Regina Morato Martins
7. Soria de Fátima Teixeira Pereira Lessa (titular) – INATOS

Art. 2º - Este Grupo de trabalho será coordenado pela Presidente do CMDCA Deise Gravina e a Conselheira Miná Benevello Taam.

Art. 3º - Convidamos a Cooordenar este Grupo de Trabalho o Sr. Edvaldo Roberto de Oliveira, do Lar Fabiano de Cristo.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.**

**Deise Gravina  
Presidente do CMDCA-Rio**